



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI 059/2025

TUPANDI, 12 DE MAIO DE 2025

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.817, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Art. 1º Fica acrescido à tabela do art. 1º da Lei Municipal nº 1.817, de 27 de maio de 2022 os autorizados a dirigir veículos oficiais, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível e desde que devidamente habilitados, os seguintes cargos:

Cargo	Nomenclatura	Lotação
Agente de Endemias	Efetivo	Secretaria de Saúde
Presidente do Conselho Municipal de Educação.	Emprego Público/Eletivo	Secretaria de Educação
Técnico em Enfermagem	Efetivo	Secretaria de Saúde
Operador de máquinas	Efetivo	Secretaria de Obras

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS

Aos doze dias do mês de maio de 2025.


PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que acrescenta cargos à tabela prevista no art. 1º da Lei Municipal Nº 1.817, de 27 de maio de 2022.

A Lei Municipal 1.817 autoriza alguns ocupantes de cargos e/ou empregos público e/ou agentes políticos a conduzir veículos municipais, em caráter excepcional, quando não houver disponível motorista para fazer o transporte.

Para tanto notou-se a necessidade incluir alguns outros cargos a fim de garantir a eficiência do serviço público, visto que por vezes técnicas de enfermagem precisam deslocar-se para atendimentos domiciliares e não há motorista para conduzi-las (os).

Ainda, profissional como agente de combate às endemias precisam constantemente sair à campo e não há motorista para fazer o transporte, impossibilitando, assim, o exercício da atividade destes. Acrescentamos também, com este projeto, a permissão para dirigir aos operadores de máquinas, vinculados à Secretaria de Obras.

Portanto encaminhamos o presente Projeto de Lei para aprovação da Casa Legislativa, requerendo-se, desde já, a aprovação deste.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS

Aos doze dias do mês de maio de 2025.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal